

ANEXO 2

NORMAS DE APRESENTAÇÃO ORAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia é uma atividade curricular obrigatória para todos os alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura do Instituto Federal do Ceará que deve ser apresentada oralmente, constituindo-se como requisito final para a obtenção do grau de Licenciado.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve conter a seguinte estrutura: Identificação, Título, Resumo, Introdução, Desenvolvimento (os capítulos) e as Considerações Finais, Referências Bibliográficas e Anexos (se houver), observando-se as normas da ABNT.

§ 2º - O aluno regularmente matriculado no curso de Licenciatura deverá encaminhar à Gerência do Ensino Médio e Licenciaturas, 4 (quatro) exemplares da Monografia, juntamente com a solicitação da sua apresentação oral, assinada por seu orientador, com antecedência mínima de 2 (duas) semanas para a sua apresentação oral.

§ 3º - A apresentação oral do TCC ou Monografia será realizada perante Banca Examinadora formada por três membros designados pela Gerência do Ensino Médio e Licenciaturas/Coordenação da Licenciatura, sendo um deles orientador e dois deles examinadores.

§ 4º - A apresentação oral da Monografia compreenderá duas partes:

- apresentação oral da Monografia com duração de, no máximo 20 minutos;
- arguição feita ao aluno pela Banca Examinadora

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 2º - Para a apresentação oral do TCC, o aluno regularmente matriculado no curso de Licenciatura deverá cumprir os seguintes requisitos:

§ 1º - Ter cumprido todos os créditos da matriz curricular do seu curso, com aprovação;

§ 2º - Obter o deferimento da solicitação escrita do professor orientador à Gerência do Ensino Médio e Licenciaturas para a apresentação oral da Monografia, com a antecedência Mínima de 15 (quinze dias).

§ 3º - Responsabilizar-se pela elaboração da sua monografia

§ 4º - Ter cumprido pelo menos os 75% (setenta e cinco por cento) das atividades propostas pela disciplina Monografia.

§ 5º - cumprir os prazos estipulados pelo professor da disciplina Monografia para a entrega do seu trabalho monográfico para a apresentação oral e da versão final do referido trabalho.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 3º - Todos os professores do CEFETCE, preferencialmente lotados no Departamento do Ensino Médio e das Licenciaturas, sejam efetivos, substitutos, voluntários ou provenientes de contratos/convênio com agência de fomento à pesquisa e incentivo à docência podem ser orientadores da Monografia, desde que possuam no mínimo a graduação.

§ 1º - O professor orientador deverá ter seu nome homologado junto à Coordenadoria do Ensino Médio e Licenciaturas como orientador dos seus respectivos alunos.

§ 2º - O professor orientador poderá acumular no máximo 05 (cinco) orientações em cada semestre letivo.

§ 3º - Para cada orientação, em curso no semestre letivo, serão computadas 02 (duas) horas-aula para o professor orientador, devendo ao Departamento do Ensino Médio e Licenciaturas lançar a respectiva carga horária decorrente da orientação das Monografias na carga horária do professor-orientador, bem como homologá-las junto à Diretoria de Ensino (DIREN).

§ 4º - Excepcionalmente, poderão ser orientadores, professores externos à Instituição (IFCE), com a condicionante de aprovação e homologação pelo Departamento do Ensino Médio e Licenciaturas.

CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso, a Monografia das Licenciaturas será apresentada oralmente e avaliada por uma banca examinadora composta por 03 (três) membros, designados pelo Departamento do Ensino Médio e Licenciaturas.

§ 1º - Caberá ao orientador solicitar à Gerência do Ensino Médio e Licenciaturas/ Coordenação de Licenciaturas a composição da Banca Examinadora, indicando os nomes dos membros da referida banca, bem como a definição da data da apresentação oral da Monografia.

§ 2º - Caberá ao professor orientador a presidência da Banca Examinadora.

§ 3º - Cabe ao departamento do Ensino Médio e Licenciaturas baseado na solicitação do orientador, designar a data da apresentação da Monografia, horário, local, Banca Examinadora, bem como fazer a sua divulgação.

§ 4º - Cada membro da Banca Examinadora expressará sua avaliação da Monografia apresentada, mediante a atribuição de notas, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com as quais será feita a média aritmética.

§ 5º- Será considerado APROVADO o aluno que obtiver média maior ou igual a 7,0 (sete).

§ 6º - O aluno que obtiver média menor que 7,0 (sete) deverá se submeter a uma nova apresentação oral no prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

§ 7º - O presidente da Banca Examinadora deverá entregar ao Departamento do Ensino Médio e Licenciaturas a ata devidamente assinada pelos seus membros e o resultado da avaliação feita a respeito da apresentação oral da Monografia do Licenciando.

V CAPÍTULO DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º - Para homologação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) o aluno deverá entregar ao professor de Monografia na data fixada, um exemplar do seu trabalho, devidamente assinado pelo orientador.

§ 1º - Compete ao professor da disciplina Monografia acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos monográficos dos seus alunos, observando o cumprimento da frequência dos alunos dos encontros realizados durante o semestre letivo.

§ 2º - O Professor da disciplina Monografia deverá manter contatos frequentes com os orientadores e orientandos a fim de acompanhar o andamento do trabalho monográfico dos referidos orientandos.

§ 3º - Elaborar o cronograma das apresentações orais das Monografias.

Art. 6º - Caberá ao Departamento do Ensino Médio e Licenciaturas providenciar o encaminhamento à Biblioteca do IFCE dos exemplares dos alunos aprovados.

Art. 7º - Os casos omissos e aqueles não previstos nestas normas serão julgados pela Gerência do Ensino Médio e Licenciaturas/ Coordenação das Licenciaturas.

Art. 8º - Estas Normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Departamento do Ensino Médio e Licenciaturas e Coordenação de Licenciaturas.

Fortaleza, junho de 2006.

ANEXO 3

Ato nº 01/____ de _____ de _____

Da Coordenação de Monografia do Instituto Federal do Ceará – IFCE

A Comissão de monografia do IFCE, em cumprimento ao que determina o art. 14 do **REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA**, resolve:

- I. Os alunos que quiserem defender a sua Monografia no período de _____ deverão entregá-la, em três vias, com aceitação do professor orientador, até o dia _____, na Coordenação de Estágio Supervisionado.
- II. Os trabalhos apresentados serão submetidos às Bancas Examinadoras a partir do dia _____.
- III. A avaliação da Monografia deverá levar em conta:
 - a validade e importância social e acadêmica do conteúdo proposto;
 - a correção gramatical e o processos de desenvolvimento do trabalho;
 - a exposição oral; a observância às normas do IFCE e da ABNT.
- IV. A nota final será a média das notas atribuídas pelos examinadores, sendo aprovado o aluno que obtiver média 7 (sete).
- V. Será facultado ao aluno que obtiver menos de sete o prazo de 10 dias para refazer o trabalho e reapresentar para avaliação pela mesma Banca Examinadora.

Coordenação de Estágio Supervisionado